



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

LEI Nº.542 DE 23 DE JUNHO DE 2.017

“Dispõe de autorização para abertura de crédito adicional especial, destinado à aquisição de equipamentos e material permanente para a unidade básica de saúde, através de emenda parlamentar e com recursos do Fundo Nacional de Saúde e dá outras providências”.

ÁLVARO JESIEL DE LIMA, Prefeito do Município de Pedra Bela, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o artigo 41, inciso II, combinado com o artigo 43, § 1º, inciso II, ambos da Lei Federal 4.320/64, e

CONSIDERANDO os termos da proposta nº. 11139.310000/1160-01 do Ministério da Saúde, cujo objeto é a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade Básica de Saúde “Dr. Jorge Hirodi Orita”,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pedra Bela aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º.-Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de R\$ 69.745,00 (sessenta e nove mil, setecentos e quarenta e cinco reais) assim classificado:-

Crédito Especial

Órgão:	02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:	04-Secretaria de Saúde
Unidade Executora:	01-Saúde Básica
Função:	10-Saúde
Subfunção:	301-Atenção Básica
Programa:	0012-Atenção e Vigilância em Saúde
Atividade:	2.026-Estratégia de Saúde da Família / Atenção Básica
Categoria Econômica:	4.4.90.52-Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos:	05-Transferências e Convênios Federais Vinculados
Valor do Crédito:	69.745,00

Artigo 2º.-Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes do excesso de arrecadação, oriundos do repasse do Fundo Nacional de Saúde.

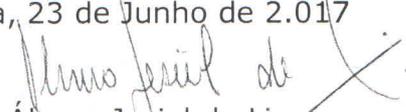


PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Artigo 3º.-Os valores do programa e da ação alterados por esta Lei ficarão convalidados no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Artigo 4º.-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Bela, 23 de Junho de 2.017


Álvaro Jesiel de Lima
-Prefeito Municipal-

NOTA: Publicada por afixação no quadro de atos oficiais na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Bela, na data de 23/06/2.017.